



=LEI MUNICIPAL Nº1.357, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018=

"Estabelece que escolas públicas do Município de Paracambi devem realizar atividades de orientação profissional aos alunos do 8º e 9º ano de ensino fundamental"

Autor: Vereador Ronaldo José Cândido da Silva e demais Edis.

Art. 1º - As escolas públicas do Município do Paracambi deverão incluir em sua programação anual a realização de atividades multidisciplinares com foco no tema orientação profissional, aos alunos do 8º e 9º ano do ensino fundamental.

§1º - As atividades serão realizadas pelos profissionais das unidades escolares como atividades extraclasse e extracurricular, mediante a oferta de palestras, discussões em grupo, exposições durante as aulas ou promoção de feira de profissões com o objetivo de esclarecer dúvidas dos estudantes sobre diferentes carreiras.

§ 2º - As unidades poderão realizar parcerias e convidar profissionais de diversas áreas tais como Órgãos do Governo Federal, Estadual, Municipal, Conselhos Regionais de Classe, Sistema "S", Órgãos Regulamentadores ou qualquer entidade que possa contribuir com esclarecimentos aos alunos sobre suas experiências no mercado de trabalho, possibilitando assim sanar possíveis dúvidas acerca do assunto em questão.

Art. 2º As atividades deverão ser realizadas segundo cronograma escolar de cada instituição de ensino durante o referente ano letivo, em datas escolhidas pela unidade educacional.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua vigência.

Gabinete da Prefeita, 19 de dezembro de 2018.


LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

